



**PORTARIA Nº. 38/2023  
DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023**

Constitui Grupo de Trabalho Técnico de Licitações e Contratações, para instruir processos administrativos destinados à apuração de infrações e irregularidades por empresas contratadas no âmbito da SEDETEC e da outras providências correlatas.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor da Lei Estadual de nº 9.156 de 08 de janeiro de 2023, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional Básica da Administração Pública Estadual – Poder Executivo, em conformidade com o disposto no art. 309 da Lei 2.148 de 21 de dezembro de 1977, (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Sergipe), tendo em vista ainda o disposto no Decreto de nº 90/2022 e na Resolução 002/2022 do CRAFI.

**Considerando** que se faz necessário instruir o procedimento administrativo para verificação da conduta das empresas contratadas por esta Secretaria de Estado, na evidência de inexecução total ou parcial.

**Considerando** a complexidade das regulamentações e leis envolvidas em licitações e contratações, e que, a presença de um grupo técnico dedicado assegura que todos os procedimentos sejam conduzidos em conformidade com a legislação vigente fortalece a integridade e transparência dos processos;

**Considerando** que o Grupo de Trabalho Técnico pode analisar detalhadamente as demandas e requisitos de cada licitação e contrato, garantindo que os termos estejam bem definidos e alinhados com as necessidades reais da SEDETEC, e, evitando-se discrepâncias e ambiguidades que poderiam levar a problemas futuros;

**Considerando** a necessidade de promover a apuração de responsabilidade na inexecução parcial ou total de obrigações assumidas por empresas contratadas com a SEDETEC, visando à adoção de medidas disciplinarem em face das condutas tipificadas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/1993, bem como no Decreto Estadual nº 24.912 de 20 de dezembro de 2007.

**Considerando** que o Grupo de Trabalho Técnico desenha estratégias para identificar e mitigar riscos associados a licitações e contratações que envolvam a análise minuciosa das empresas participantes, a verificação de suas capacidades técnicas e financeiras, além de garantir que as cláusulas contratuais ofereçam proteção adequada aos interesses da SEDETEC.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Constituir Grupo de Trabalho Técnico de Licitações e Contratações responsável pela etapa do planejamento das contratações, no âmbito da SEDETEC, envolvendo: a elaboração dos documentos de formalização dos Processos Administrativos Licitatórios; Estudos Técnicos Preliminares; Análises de Risco se for o caso; dispensas eletrônicas; e, demais atribuições, de acordo com a Lei (Federal) nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como o Decreto Estadual nº 342 de 28 de junho de 2023 e demais normas pertinentes a licitações e contratos, além das demais providências correlatas ou regulamentares que sejam conferidas ou determinadas ao presente Grupo compostas pelos servidores abaixo relacionados, no prazo de **12 (doze) meses**, ou seja, de **01/01/2024 até 31/12/2024**:

NOME	CPF	FUNÇÃO
Carlos Henrique Xavier de Santana	654.689.105-00	Presidente
Bruno José Vieira Dantas	820.144.185-00	Membros
Roberto Augusto Galvão	572.448.201-00	
Geraldo Alves de Alcântara Filho	127.128..845-15	



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

---

**Art. 2º.** Ao Presidente do Grupo de Trabalho Técnico designado nesta Portaria ficará assegurado um Adicional mensal de Participação no valor de R\$ 1.600,00 (um mil, seiscentos reais) e os demais membros designados ficará assegurados um Adicional mensal de R\$ 800,00 (oitocentos reais), sem prejuízo de sua remuneração mensal e das demais vantagens pecuniárias relativas ao exercício do cargo investido, conforme disposições no Decreto Estadual de nº 90 de 24 de maio de 2022 e na Resolução 002/2022 de 21 de junho de 2022 do CRAFI.

**Art. 3º.** Os Integrantes indicados no art. 1º desta Portaria poderão ser substituídos, durante a vigência do Grupo, por Portaria do Secretário da SEDETEC;

**Art. 4º.** Esta Portaria entrará em vigor a partir de **01 de janeiro de 2024**; e

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**VALMOR BARBOSA BEZERRA**  
SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA